

## PARECER/2019/13

## Pedido

O Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Justiça vem solicitar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) que se pronuncie sobre o Projeto de Portaria que procede à alteração da Portaria n.º 267/2018, de 20 de setembro - «Regimes de tramitação eletrónica dos processos nos tribunais».

O pedido formulado e o parecer ora emitido decorrem das atribuições e competências da CNPD, enquanto entidade administrativa independente com poderes de autoridade para o controlo dos tratamentos de dados pessoais, conferidos pela alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º e pelo n.º 4 do artigo 36.º do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 22.º, ambos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LPDP).

## II. Apreciação

Limita-se o projeto de portaria sob análise a adiar a aplicação de algumas das medidas previstas na Portaria n.º 267/2018, de 20 de setembro, explicitando-se ter sido «entend[ido] preferível, por uma questão de cautela, e não sendo absolutamente urgente a entrada em vigor das alterações previstas para o dia 2 de abril pela Portaria n.º 267/2018, o adiamento dessa aplicação para o dia 11 de setembro, contribuindo assim para o sucesso e implementação sem percalços de todas as alterações referidas, para além de que permite aos tribunais e demais profissionais forenses um período mais alargado de adaptação e acompanhamento das mesmas.». Para tanto, é alterado o n.º 5 do artigo 18.º daquela, apontando-se o dia 11 de setembro de 2019 como a nova data a partir da qual se passará a aplicar integralmente o conteúdo desse mesmo inciso.

Uma vez que nenhum aspeto substantivo é agora alterado, nomeadamente em matéria de proteção de dados, nada há a assinalar por parte desta Comissão.







## III. Conclusão

Tratando-se de mero adiamento da aplicação de algumas das medidas da Portaria n.º 267/2018, de 20 de setembro, a CNPD nada tem a apontar ao projeto de portaria que visa alterá-la com esse exclusivo propósito.

Lisboa, 21 de março de 2019

João Marques (o Vogal Relator)